



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**  
**SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**TERMO DE COMPROMISSO Nº 05 /2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA, E PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIE/SC, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO AEROPORTO SANTA TEREZINHA (SSJA), NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL - MTPA**, criado pela Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP 70.044-902, Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Ministro de Estado dos Transportes, Portos e Aviação Civil - MTPA, o Exmo. Sr. **VALTER CASIMIRO SILVEIRA**, nomeado pelo Decreto de 02 de abril de 2018, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União - D.O.U. de 02 de abril de 2018, Seção 2, Página 1, brasileiro, divorciado, bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no CPF/MF sob o nº 564.286.341-04, e portador do RG sob nº 1.185.468, expedida pela SSP/DF, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE SANTA CATARINA - SIE/SC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.951.344/0001-40, com sede na Rua Tenente Silveira, nº 162 - Centro, CEP: 88.010-300, Florianópolis/SC, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o Sr. **PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 304.270.109-34, portador do RG sob nº 4634166, expedida pela SSP/SC, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 - Código Brasileiro de Aeronáutica; da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Lei das Licitações; da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 - Lei de Criação da ANAC; da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 - Lei da transferência de recursos do PAC; da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 - Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC; da Lei nº 13.473, de 8 de agosto de 2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias; da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018 - Lei Orçamentária Anual; da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto

de 2001; do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018; do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009; do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 - PAC na Aviação Regional; e das demais normas regulamentadoras da matéria, se comprometendo a executar as ações do **Programa de Aviação Regional - PAC Aviação Regional**, consoante ao processo nº 50000.023152/2018-96, em conformidade com os seguintes requisitos e condicionantes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a “**Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiway e do patio; regularização das faixa de pista e RESA; implantação de drenagem, da cerca operacional, da sinalização vertical e horizontal, do balizamento noturno e de equipamentos de navegação no Aeroporto Santa Terezinha, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina.**”, que será custeado com recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013, cujas informações relevantes foram reproduzidas no quadro abaixo:

CÓDIGO AÇÃO	AÇÃO	CÓDIGO EMPREENDIMENTO	EMPREENDIMENTO
14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional	MT.01244	Aeroporto de Joaçaba/SC - Complexo Aeroportuário

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

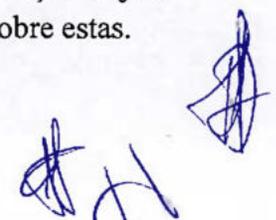
Não se incluem no objeto deste Termo as ações, cujas competências constitucionais e legais são atribuídas ao **COMPROMISSÁRIO**, tais como: publicação de decretos de utilidade pública, desapropriações, gestão contratual de possíveis empresas contratadas e outras não constantes deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES**

#### **I – DO CONCEDENTE - MTPA:**

a) proceder a análise técnica e aceitação do Termo de Referência para a contratação de projetos, mediante emissão de manifestação técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, caso os recursos deste instrumento sejam utilizados para esse fim;

a1) a aceitação do Termo de Referência, pelo **CONCEDENTE**, dar-se-á mediante autorização formal para a realização do procedimento licitatório com vistas à contratação de projetos;

- b) analisar o Anteprojeto ou Projeto Básico aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** que será referência para o procedimento licitatório e, caso esteja condizente com o objeto pactuado, emitir documento técnico de aceitação, com vistas à autorização formal para a realização do procedimento licitatório;
- c) verificar a realização do procedimento licitatório, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; a verificação da análise apresentada pelo **COMPROMISSÁRIO** quanto a compatibilidade dos preços do licitante vencedor com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo **COMPROMISSÁRIO** de declaração expressa firmada por representante legal do órgão atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis;
- d) autorizar formalmente o início da realização das obras e a consequente emissão da ordem de serviço pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- e) repassar os recursos financeiros, obedecendo ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, e conforme o disposto nas CLÁUSULAS QUINTA e SEXTA;
- f) prorrogar *de ofício* a vigência deste Termo, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- g) comunicar ao **COMPROMISSÁRIO** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos deste Termo, ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a liberação de recursos, fixando prazo até **30 (trinta) dias**, prorrogável por igual período, para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- h) analisar propostas de alteração deste Termo, desde que estejam de acordo com a CLÁUSULA OITAVA, observando os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo a execução do objeto pactuado;
- i) analisar a prestação de contas final, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data do seu recebimento;
- j) notificar o **COMPROMISSÁRIO**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- k) verificar e aprovar a análise efetuada pelo **COMPROMISSÁRIO** acerca da compatibilidade dos valores propostos para a execução do objeto deste Termo com os preços vigentes no mercado e as regras contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO vigente; e
- l) supervisionar e acompanhar a execução física e financeira das obras e serviços objeto deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade técnica do **COMPROMISSÁRIO** sobre estas.
- 

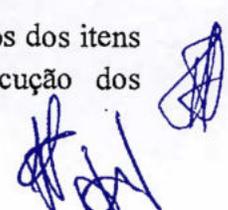
## **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

As obrigações técnicas atribuídas ao **CONCEDENTE** no âmbito deste Termo serão efetivadas por intermédio da Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC/MTPA.

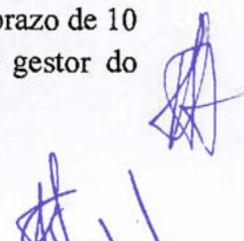
### **II – DO COMPROMISSÁRIO:**

- a) executar os recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Aviação Civil – FNAC no âmbito do PAC Aviação Regional em consonância com o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, de acordo com o Plano de Trabalho e o Projeto aprovados pelo **CONCEDENTE**, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo.
- b) responsabilizar-se, após o término da vigência deste Termo, pela administração, conservação, operação e manutenção do objeto, de modo a atender as finalidades sociais às quais se destina o Aeroporto Regional, em conformidade com seu **Convênio de Delegação nº 040/2017**;
- c) submeter previamente ao **CONCEDENTE** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida na CLÁUSULA OITAVA, observadas as vedações constantes na CLÁUSULA TERCEIRA;
- d) providenciar a regularização da conta na agência bancária escolhida, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários à sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao **CONCEDENTE** a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores;
- e) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo em conta bancária específica, aberta em instituição financeira controlada pela União, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- f) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros fixados na CLÁUSULA QUINTA, exceto alterações no Plano de Trabalho que importem no aumento de despesas, em casos tecnicamente justificados, mediante aprovação do **CONCEDENTE**;
- g) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;



- h) apresentar ao **CONCEDENTE** os projetos e orçamentos das obras e serviços atualizados que referenciarão a licitação das obras e serviços objeto deste Termo, acompanhado de declaração de aprovação por parte do **COMPROMISSÁRIO** com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela aprovação, no prazo máximo de 180 dias, contados a partir da data de assinatura deste Termo de Compromisso, prorrogável por igual período mediante justificativa;
- i) destacar no Plano de Trabalho a etapa de projetos, caso os recursos deste Termo de Compromisso sejam utilizados para esse fim;
- il) apresentar o Termo de Referência para a contratação de projetos, aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, para análise técnica acerca da aderência do objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, com vistas a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- j) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;
- jl) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;
- k) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início das obras e serviços objeto deste Termo, a declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados;
- l) prever, no edital de licitação e no contrato, que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pactuado;
- m) prever, no edital de licitação e no contrato, dispositivo que preveja pagamentos dos itens que compoñham a Administração Local proporcionais ao andamento da execução dos investimentos, se for o caso.
- 

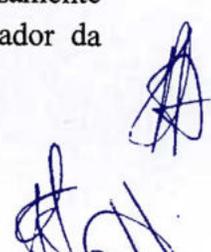
- n) publicar o extrato do edital e os atos de homologação da licitação, bem como o extrato dos contratos para a consecução do objeto conveniado, no Diário Oficial da União, sem prejuízo do uso de outros meios de publicidade utilizados, após efetivadas as licitações;
- o) realizar o processo licitatório sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, em consonância com a legislação vigente;
- p) atender às solicitações e notificações feitas pelo **CONCEDENTE** dentro do prazo determinado, observando, antes do início das obras, a necessidade de autorização emitida pelo **CONCEDENTE**;
- q) inserir cláusula, nos contratos celebrados para execução deste Termo, que permita o livre acesso de servidores dos órgãos do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas;
- r) responsabilizar-se pela execução dos contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios necessários ao cumprimento do presente Termo, observando rigorosamente o previsto na legislação vigente;
- s) executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo, observando prazos e custos, designando no mínimo 01 (um) engenheiro civil habilitado no local da intervenção, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em regime de tempo integral, bem como equipe de técnicos de pavimentação, solos, topografia e recursos tecnológicos adequados ao objeto;
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços estabelecidos no instrumento, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, logo que detectados;
- u) promover os pagamentos decorrentes da execução de serviços, relativamente à implantação do objeto deste Termo, mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços;
- v) facilitar a supervisão do **CONCEDENTE**, permitindo-lhes efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;
- w) permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como do Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo, bem como aos locais de execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

- x) informar ao **CONCEDENTE**, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a data de recebimento do objeto deste Termo pela Comissão de Recebimento de Obras;
- y) apresentar, por original ou cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério do **CONCEDENTE**, sujeitando-se, no caso da não apresentação no prazo estipulado na respectiva notificação, ao mesmo tratamento dado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, nos termos da alínea “c” da CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA;
- z) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- aa) incluir no orçamento anual do **COMPROMISSÁRIO** os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, conforme disposto no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- bb) restituir ao **CONCEDENTE** o eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos de aplicação financeira, observando proporcionalidade da contrapartida;
- cc) assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, em especial, do **MTPA** em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecido o modelo-padrão estabelecido, apondo a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste Termo, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 20 de abril de 2018, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República, ou outra norma que venha substituí-la;
- dd) assegurar que a publicidade relativa a este Termo tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
- ee) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Termo, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento na aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado;
- ff) incluir nas placas e adesivos indicativos das obras informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no '*Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras*' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- gg) manter os documentos relacionados a este Termo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação ou tomada de contas do gestor do **CONCEDENTE** pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 

- hh) se houver a aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada junto a autoridade competente do **CONCEDENTE**;
- ii) instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do Termo, comunicando tal fato ao **MTPA**, ao **Ministério Público Federal e Estadual** e a **Advocacia-Geral da União**, no que couber;
- jj) na contratação de bens, serviços e obras com recursos do presente Termo, deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos nos arts. 2º a 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;
- kk) prestar contas dos recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** destinados à consecução do objeto deste Termo, de acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**;
- ll) no caso dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no ente, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros, como forma de incrementar o controle social, conforme consagrado pela Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico; e
- mm) responsabilizar-se junto a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA na obtenção de autorização de obras, aprovação de planos de segurança operacional (quando mantidas as operações aéreas comerciais) e certificação operacional, bem como atender outras exigências regulamentares requisitadas por tais Órgãos, no sentido de não haver óbices para as operações aéreas após o cumprimento do objeto pactuado neste Termo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VEDAÇÕES

São vedados, sob pena de rescisão do presente Termo:

- a) utilizar, mesmo em caráter emergencial, os recursos deste Termo de Compromisso para despesas estranhas à finalidade estabelecida no objeto pactuado, mesmo que essas estejam suportadas por saldo existente;
- b) efetuar pagamento de despesas realizadas em data anterior à vigência deste Termo;
- c) efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Termo, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente do **CONCEDENTE** e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência deste Instrumento;
- 

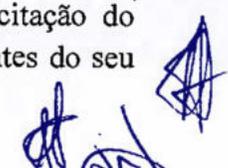
- d) pagar, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- e) alterar o objeto pactuado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exceto no caso de redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, e somente mediante autorização prévia do **CONCEDENTE**;
- f) realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo **CONCEDENTE**, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- g) realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
- h) transferir recursos liberados pelo **CONCEDENTE**, no todo ou em parte, a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes do presente Termo, ou a conta não vinculada ao presente Instrumento, mesmo que a título de controle;
- i) celebrar contrato com entidades impedidas de receber recursos federais;
- j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e pelo **MTPA**;
- k) utilizar Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico diferente do aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO** e aceito pelo **CONCEDENTE** como referência no procedimento licitatório, sob pena de rescisão deste instrumento; e
- l) aproveitar licitação que tenha sido publicada em data anterior a autorização pelo **CONCEDENTE** para a realização do procedimento licitatório.

#### CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de **820 (oitocentos e vinte)** dias, a contar da data de sua assinatura.

#### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo, por solicitação do compromitente, devidamente fundamentada, formulada no mínimo 30 (trinta) dias antes do seu término, e seja previamente aprovada pela **CONCEDENTE**.



## **CLÁUSULA QUINTA – VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O valor para execução do empreendimento objeto deste Termo em sua totalidade é de **R\$ 16.332.256,77 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, alocados e discriminados da seguinte forma:

- a) A parcela da União, que deverá ser repassada pelo **CONCEDENTE** ao **COMPROMISSÁRIO**, é no valor de **R\$ 16.332.256,77 (dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**, corresponde aproximadamente a **100% (cem por cento)** do valor total. As despesas correrão à conta de dotação consignada no Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, conforme cronograma orçamentário do valor do repasse e Plano de Trabalho anexo.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos financeiros relativos ao repasse do **CONCEDENTE**, destinados à execução do objeto deste Termo, serão depositados na conta específica vinculada ao presente Instrumento, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho anexo.

### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A movimentação da conta específica referida na **CLÁUSULA SEXTA** somente poderá ocorrer mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviço, para pagamento de despesas ou para aplicação no mercado financeiro, na forma da **SUBCLÁUSULA SEGUNDA** desta Cláusula.

### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Os recursos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que 1 (um) mês.

### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**



Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão obrigatoriamente computados a crédito deste Termo e aplicados, exclusivamente, na execução do seu objeto, quando autorizado pelo **CONCEDENTE**, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser considerados como contrapartida.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Caso a liberação de recursos pelo **CONCEDENTE** seja em parcelas sucessivas à parte beneficiária, caberá a esta a comprovação de utilização das parcelas liberadas anteriormente para recebimento de nova parcela, conforme critério estabelecido na SUBCLÁUSULA QUARTA da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

A liberação da primeira parcela dos recursos da União será realizada somente após autorização para emissão de ordem de serviço para execução das obras e serviços de engenharia, conforme disposto no item “d” do inciso I da CLÁUSULA SEGUNDA, exceto se houver previsão de etapa inicial de contratação de projetos, quando os recursos referentes exclusivamente a esta etapa serão liberados logo que concluído procedimento licitatório para a contratação de Projetos.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA, no que tange ao objeto pactuado neste Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTOS**

Antes da realização de cada pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO**, serão apresentadas as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta e/ou etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e
- e) os boletins de medição e notas fiscais ou documentos contábeis pertinentes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO DO TERMO**

Este Termo poderá ser alterado mediante proposta do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **CONCEDENTE** para análise e decisão, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, sendo vedada a alteração do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA.

### **CLÁUSULA NONA – BENS REMANESCENTES**

Os bens remanescentes, por ocasião da conclusão ou extinção deste Instrumento, serão doados ao **COMPROMISSÁRIO** para continuação do programa governamental, dentro da finalidade do objeto deste Termo, mantida a sua designação específica, mediante procedimento administrativo específico, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Cabe ao **COMPROMISSÁRIO** conservar a autoridade normativa e exercer a fiscalização técnica e fiscal, a supervisão e o acompanhamento das atividades inerentes a execução do objeto deste Termo, podendo se valer da contratação de apoio à fiscalização técnica, devendo o **CONCEDENTE** ser formalmente comunicado de tal ação.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

A fiscalização do **COMPROMISSÁRIO** na execução de obras e serviços de engenharia deverá incluir:

- I - a manutenção de profissional ou equipe de fiscalização constituída de profissionais habilitados e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços;
- II - a apresentação ao **CONCEDENTE** de declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e
- III - a verificação dos materiais aplicados e dos serviços realizados sobre o atendimento dos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aprovados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao Termo, será apresentada em até 60 (sessenta) dias após o vencimento do prazo de vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, devendo conter, além dos documentos e informações apresentados, os seguintes expedientes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos realizados, valor, aposição de dados do **COMPROMISSÁRIO**, programa e número do Termo;
- c) relatório de prestação de contas aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**;
- d) declaração de realização dos objetivos a que se propunha o instrumento;
- e) relatórios de execução;
- f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver;
- g) outros documentos solicitados pelo **CONCEDENTE**.

#### **SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação implicará na obrigatoriedade da devolução dos recursos liberados e, persistindo a omissão, o **COMPROMISSÁRIO** será inscrito no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, como inadimplente, ensejando as medidas iniciais destinadas à instauração da Tomada de Contas Especial.

#### **SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

#### **SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **COMPROMISSÁRIO**, devidamente identificados com o programa e número deste Termo e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados.

#### **SUBCLÁUSULA QUARTA**

Quando a liberação de recursos ocorrer em três ou mais parcelas, a terceira delas ficará condicionada à apresentação de prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente sem prejuízo de que, após a aplicação da última parcela, seja apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DENÚNCIA E RESCISÃO**



Este Termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Constituem motivos para rescisão deste Termo:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) caso os documentos indicados na Subcláusula Quarta da Cláusula Sexta deste Termo não sejam entregues ou recebam parecer contrário à sua aprovação;
- e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESTITUIÇÃO DE RECURSOS**

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Termo, o **COMPROMISSÁRIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial, é obrigado a recolher ao **FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – FNAC**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU específica, a ser verificada junto ao **CONCEDENTE**:

- a) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros, inclusive o proveniente das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas e não utilizadas no objeto pactuado, ainda que não tenha havido aplicação, informando o número e a data do Termo;
- b) o valor total transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto deste Termo;

2. quando não for apresentada a prestação de contas no prazo fixado na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA;
  3. quando não for aprovada a prestação de contas; e
  4. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida do objeto celebrado neste Termo.
- c) o valor correspondente às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União – DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES GERAIS

- a) todas as comunicações relativas a este Termo serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo ou remetidas por correspondência, telegrama, fax ou e-mail, devidamente comprovadas por conta, no endereço dos partícipes; e
- b) as reuniões entre o **COMPROMISSÁRIO** e o **CONCEDENTE**, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Compromisso, independente de transcrição, o Plano de Trabalho em anexo e os projetos aprovados pelo **CONCEDENTE**, bem como toda a documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

#### SUBCLÁUSULA ÚNICA

Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CORRESPONDÊNCIAS**

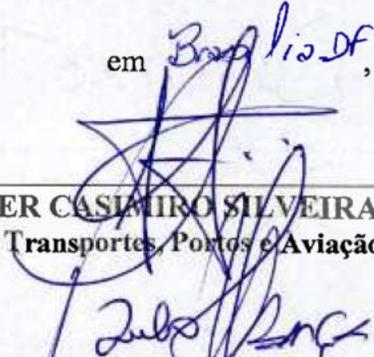
As correspondências deverão ser dirigidas para os endereços abaixo:

**Secretaria Nacional de Aviação Civil do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**  
- SAC/MTPA - EQSW 301/302 - Lote 01, Edifício Montes, Bairro: Setor Sudoeste, CEP: 70.673-150, Brasília/DF;

**Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina - SIE/SC**, Rua Tenente Silveira, nº 162 - Centro, CEP: 88.010-300, Florianópolis/SC.

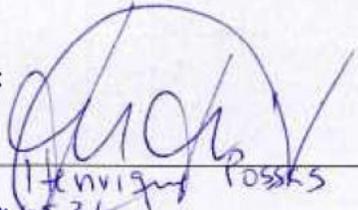
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

em Brasília DF, 4 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**VALTER CASIMIRO SILVEIRA**  
Ministro dos Transportes, Portos e Aviação Civil

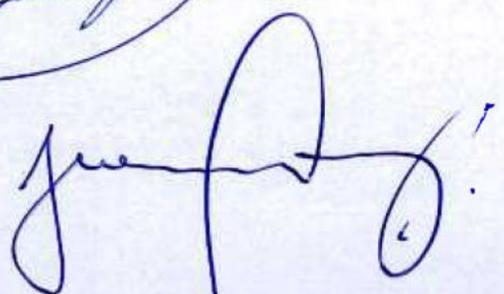
  
\_\_\_\_\_  
**PAULO ROBERTO TESSEROLLI FRANÇA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura  
de Santa Catarina – SIE/SC

TESTEMUNHAS:

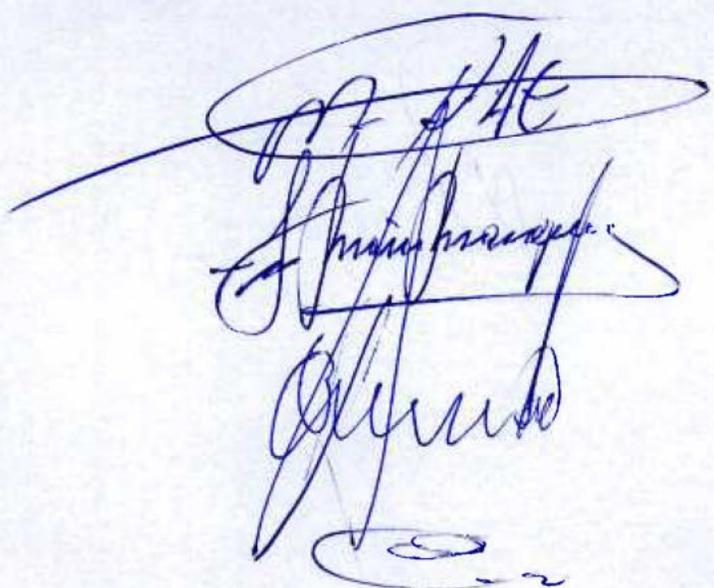
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Paulo Henrique Tossas  
RG: 5026090536  
CPF: 646 177 580 49

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Dioclesio Regini  
RG:  
CPF:

x Elz Hoffelder.

A highly stylized, cursive handwritten signature in blue ink. It features a large, sweeping initial 'E' and 'H' that are interconnected, with several loops and flourishes extending from the main body of the signature.A cursive handwritten signature in blue ink. It begins with a large, elegant 'D' and 'M' that are joined together, followed by a series of fluid, connected letters.

Dirsemeia De Marco Tonial

A stylized, cursive handwritten signature in blue ink, likely representing the initials 'DMT'. The letters are bold and interconnected, with a large, sweeping flourish at the end.A complex, multi-layered handwritten signature in blue ink. It consists of several overlapping and intertwined cursive lines, creating a dense and intricate visual structure. The signature appears to be a variation of the name 'Dirsemeia De Marco Tonial'.

**PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE COMPROMISSO nº 05 /2018

**TÍTULO/PROJETO**

**Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiway e do patio; regularização das faixa de pista e RESA; implantação de drenagem, da cerca operacional, da sinalização vertical e horizontal, do balizamento noturno e de equipamentos de navegação no Aeroporto Santa Terezinha, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina (SSJA).**

**CONCEDENTE**

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL**

**COMPROMISSÁRIO**

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

**INSTRUMENTO LEGAL**

**Lei 11.578/2007, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 12.462/2011 e Decreto nº 7.967/2013**

**VALOR DO PLANO DE TRABALHO**

**R\$ 16.332.256,77**  
**(Dezesseis milhões, trezentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos)**

**VIGÊNCIA**

**820 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso**



CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	DOCUMENTO: 1
COMPROMISSÁRIO:	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FOLHA: 02/04

### PLANO DE TRABALHO

TERMO DE COMPROMISSO nº 05/2018

#### 1. DADOS CADASTRAIS

Orgão / Entidade Compromissário		CNPJ	
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA		82.951.344/0001-40	
Endereço		Cidade	UF
Rua Tenente Silveira, 162 - Centro		Florianópolis	SC
Conta Corrente	Banco	Agência	Código Identificador de Depósito
Nome do Responsável		CPF	
Paulo Roberto Tesserolli França		304.270.109-34	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
4.634.166 SSP/SC	SECRETÁRIO DE ESTADO	SECRETÁRIO DE ESTADO	
Orgão / Entidade Concedente		CNPJ	
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL		37.115342/0001-67	
Endereço		CEP	
Espanada dos Ministérios, Bloco "R", Brasília-DF		70.044-902	
Nome do Responsável		CPF	
Valter Casimiro Silveira		564.286.341-04	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
1.185.468 - SSP/DF	MINISTRO DE ESTADO	MINISTRO DE ESTADO	

#### 2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiway e do patio; regularização das faixa de pista e RESA; implantação de drenagem, da cerca operacional, da sinalização vertical e horizontal, do balizamento noturno e de equipamentos de navegação no Aeroporto Santa Terezinha, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina (SSJA).	Data de assinatura do Termo de Compromisso	820 dias a partir da assinatura do Termo de Compromisso

#### 2.2 Justificativa da Proposição

O Aeroporto de Joaçaba é um importante aeroporto do Estado de Santa Catarina, de atendimento local, mas vinculado a uma área de elevado desenvolvimento econômico. A pista, de concepção antiga, tem pouca largura e precisa desta ampliação. Com isto deverá ser adequada também a drenagem da mesma, bem como a implantação da RESA, conforme estabelece a nova normativa. A ampliação prevê também a implantação do balizamento e de auxílios à navegação.

#### 2.3 - Identificação dos Serviços

##### DESCRIÇÃO SUCINTA DAS OBRAS E METAS

A obra a ser executada consiste na reforma e ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiway e do pátio. Implantação do balizamento e de auxílios à navegação.

CONCEDENTE:	MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL	DOCUMENTO: 1
COMPROMISSÁRIO:	SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA	FOLHA: 04/04

**PLANO DE TRABALHO**

TERMO DE COMPROMISSO nº 05/2018

**5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**

Meses	Exercício			
	2017	2018	2019	2020
Jan				
Fev				
Mar			R\$ 2.000.000,00	
Abr				R\$ 2.500.000,00
Mai				
Jun				
Jul			R\$ 4.730.336,00	
Ago				
Set				
Out				
Nov			R\$ 4.601.920,77	R\$ 2.500.000,00
Dez				
<b>Total/ano</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.332.256,77	R\$ 5.000.000,00
<b>Total Geral</b>				R\$ 16.332.256,77

**6. CRONOGRAMA DE CONTRAPARTIDA (R\$)**

Meses	Exercício			
	2017	2018	2019	2020
Jan				
Fev				
Mar				
Abr				
Mai				
Jun				
Jul				
Ago				
Set				
Out				
Nov				
Dez				
<b>Total/ano</b>	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
<b>Total Geral</b>				R\$ -

**7. OBSERVAÇÕES**

O valor que superar o previsto neste Plano de Trabalho será de responsabilidade do Governo do Estado de Santa Catarina, bem como obras complementares externas ao sítio aeroportuário.

**8. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

26.781.2017.14UB.2582 - Lei nº 13.658 de 07 de maio de 2018.

**9. DECLARAÇÃO SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**

Declaro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

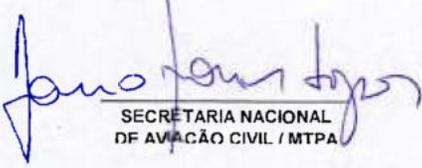
Brasília, 4 de dezembro de 2018.

  
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO  
DE SANTA CATARINA

**10. ACEITAÇÃO**

Aceito

Brasília, 4 de dezembro de 2018.

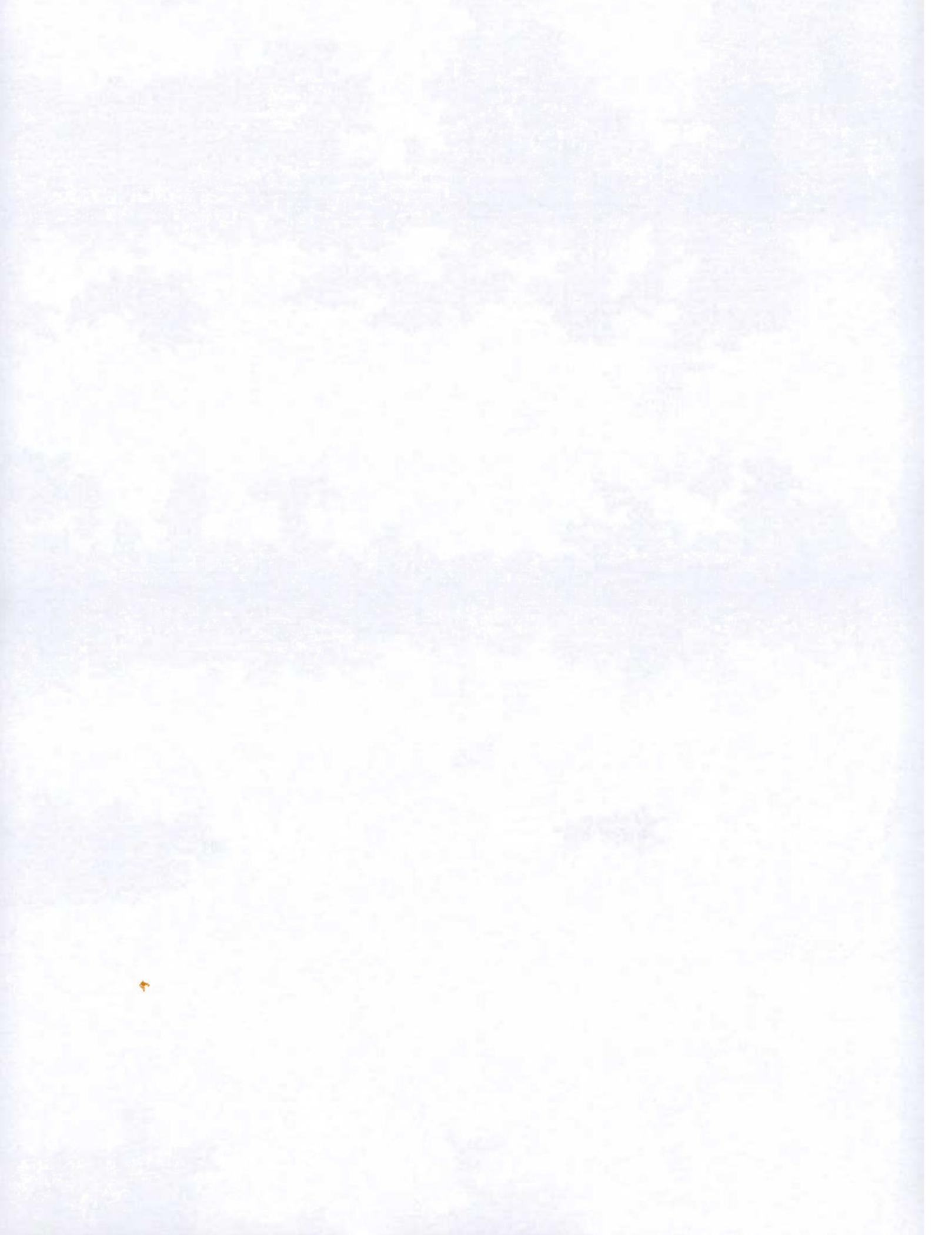
  
SECRETARIA NACIONAL  
DE AVIAÇÃO CIVIL / MTPA

**11. ACEITAÇÃO/APROVAÇÃO**

Aprovado

Brasília, de de 2018.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E  
AVIAÇÃO CIVIL



## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO

**ESPÉCIE:** Termo de Compromisso nº 005/2018. **PROCESSO:** 50000.023152/2018-96. **CONCEDENTE:** MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF nº 37.115.342/0001-67. **COMPROMISSÁRIO:** ESTADO DE SANTA CATARINA/SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE SANTA CATARINA/SC, CNPJ/MF nº 82.951.344/0001-40. **OBJETO:** “Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiway e do patio; regularização das faixa de pista e RESA; implantação de drenagem, da cerca operacional, da sinalização vertical e horizontal, do balizamento noturno e de equipamentos de navegação no Aeroporto Santa Terezinha, no Município de Joaçaba no Estado de Santa Catarina”. **DATA DA ASSINATURA:** 4 de dezembro de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Valter Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, CPF nº 564.286.341-04 (Concedente) e Paulo Roberto Tesserolli França, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina, CPF nº 964.466.840-53 (Compromissário).

**SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2018**

Processo: 00135.200030/2017-45.  
Espécie: Termo de Apostilamento nº 001/2018 ao Termo de Execução Descentralizada nº 02/2017. Concedente: Ministério dos Direitos Humanos, CNPJ 27.136.980/0001-00, e o Instituto Federal de Rondônia - CNPJ nº 10.817.343/0001-05, denominado Unidade Descentralizada. Finalidade: Indicação de crédito no montante de R\$ 1.141.643,79, referente à 2ª parcela dos recursos inicialmente previstos, que correrão à conta do MDH, de acordo com a dotação aprovada nos termos da Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, no Programa de Trabalho 14.243.2062.210M-0001, PTRES 139747, Elementos de Despesa 3.3.90.39, 33.90.36, 33.90.48, 33.90.47 e 33.90.30. Data de assinatura: 03/12/2018. Assinatura: Luís Carlos Martins Alves Júnior, Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPF nº 474.068.793-34.

**SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3/2018**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CONADE, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno deste Conselho, e por deliberação do Colegiado, reunido na 118ª Reunião Ordinária, faz publicar o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE VAGA REMANESCENTE DAS ORGANIZAÇÕES NACIONAIS DE E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DA COMUNIDADE CIENTÍFICA nos termos que seguem.

1. Ficam convocadas as Organizações Nacionais de e para Pessoas com Deficiência e da Comunidade Científica para o processo de habilitação, visando participar, como candidatas e/ou eleitoras, para o processo eleitoral do Conade, referente à sua composição pela sociedade civil, para o biênio 2019/2020 que será realizada nas datas, horários e locais abaixo especificados.
2. A Organização Nacional interessada em participar do processo eleitoral na condição de candidata e/ou eleitora deverá apresentar a documentação exigida neste Edital, da zero hora do dia 14 de dezembro de 2018 até às 17 horas do dia 21 de dezembro de 2018, horário de Brasília, por meio eletrônico no e-mail conade@mdh.gov.br ou no protocolo do CONADE, situado no SCS Quadra 09, 8º andar do Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, Asa Sul - CEP 70.308-200, Brasília-DF.
3. Poderá habilitar-se tão somente a Organização Nacional que, comprovadamente, não tenha fins econômicos e seja de âmbito nacional, com estabelecimento em, pelo menos, 5 (cinco) Estados da Federação, distribuídos, no mínimo, por 3 (três) Regiões do País.
4. A Organização Nacional poderá habilitar-se como candidata e/ou eleitora dos segmentos em que comprovadamente atua desde que cumpra os requisitos indicados neste Edital.
5. A Organização Nacional será eleita dentre as que atuam no seguinte segmento:
  - a) Comunidade Científica.

6. Os documentos exigidos para a habilitação das Organizações Nacionais são os seguintes:

- a) Cópia do Estatuto Social, com a última alteração realizada, e da ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrados em Cartório;
  - b) Comprovação da existência de representatividade da Organização Nacional em pelo menos 5 (cinco) Estados Federados, distribuída, no mínimo, por 3 (três) Regiões do país, mediante cópia do Estatuto Social e da ata de eleição da atual Diretoria, registrados em Cartório e respectiva comprovação de endereço por meio de cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
  - c) declaração do representante legal da Organização Nacional firmando a autenticidade do teor e forma dos documentos apresentados na alínea "b)", nos termos do modelo, constante no ANEXO I;
  - d) Ficha de Habilitação, conforme ANEXO II, indicando a área de atuação da organização, na qual concorrerá, devidamente comprovada em seu Estatuto Social, sendo vedada a indicação em mais de uma área de habilitação, sob pena de inabilitação.
7. A Organização Nacional será representada no processo eleitoral, inclusive no ato da eleição, por seu Presidente ou, na impossibilidade de seu comparecimento, pelo Vice-Presidente, ou, ainda, por representante da referida Organização Nacional, especialmente designado para o ato, mediante procuração assinada pelo respectivo Presidente, com firma reconhecida em Cartório.
8. Os documentos apresentados para o processo de habilitação da Organização Nacional serão analisados por uma Comissão Eleitoral, que terá a seguinte composição:

- a) Um representante do Ministério Público Federal, que a presidirá;
- b) Um representante do CONADE; e
- c) Um representante da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SNDP.

8.1. A Comissão poderá se fazer assessorar por membros do Conade, desde que não estejam concorrendo ao pleito e por integrantes da SNDP.

9. O resultado preliminar do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e será divulgado no site www.mdh.gov.br, até às 18 horas, horário de Brasília, do dia 27 de dezembro de 2018, devendo as entidades interessadas acessar o site para conhecimento do resultado e possível apresentação de recurso.

10. A Organização Nacional poderá interpor recurso online no e-mail conade@mdh.gov.br ou presencialmente no endereço do Conade no SCS Quadra 09, Lote C, 8º andar, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre A - Brasília/DF - CEP 70.308-200, com data de postagem até o dia 08 de janeiro de 2019, ou protocolado na sede do Conade, no mesmo endereço acima, à Comissão Eleitoral, até às 17 horas, horário de Brasília, do mesmo dia 08 de janeiro de 2019.

11. O resultado final do processo de habilitação será homologado pela Comissão Eleitoral e divulgado no site www.mdh.gov.br, no dia 11 de janeiro de 2019 até às 18 horas, horário de Brasília.

12. As Organizações Nacionais habilitadas participarão da eleição, a ser realizada no dia 14 de janeiro de 2019 nas instalações da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, com o acompanhamento do Ministério Público Federal, das 9 às 16 horas, horário de Brasília, iniciando logo após o processo de apuração e declaração do resultado final.

13. A Organização Nacional que não comparecer no dia e hora da eleição será automaticamente desclassificada.

14. O ônus decorrente da participação no processo eleitoral será de responsabilidade exclusiva das Organizações Nacionais.

15. A eleição será realizada mediante votação direta das Organizações Nacionais habilitadas, na condição de eleitoras e candidatas, dentre as quais serão escolhidas as representações para cada segmento, segundo critério de obtenção do maior número de votos.

16. Na condição de eleitoras, as Organizações Nacionais habilitadas poderão participar da votação de todos os segmentos, inclusive do segmento para o qual se habilitaram.

17. Em caso de empate, os critérios de desempate da votação relativa às Organizações Nacionais serão: a maior representatividade em Estados da Federação; a maior representatividade em Regiões; e, por último, a antiguidade, comprovada mediante a data de registro de seu Estatuto Social.

18. Os trabalhos da Comissão Eleitoral se encerrarão após divulgação do resultado oficial da eleição ser publicada no Diário Oficial da União - DOU, sendo a mesma imediatamente desfeita.

19. As Organizações Nacionais eleitas deverão apresentar através de ofício à Coordenação Geral do Conade, até o dia 16 de janeiro de 2019, os nomes dos representantes que ocuparão as vagas de conselheiros titulares e suplentes.

20. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA

**ANEXO I**

(COLOCAR EM PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)  
Declaro, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a habilitação da (nome da entidade) no processo eleitoral para composição do Conade, no biênio 2019 a 2020.  
Local, data com dia/mês/ano

Nome do(a) Presidente ou representante legal  
RG  
CPF

**ANEXO II**

**Ficha de Habilitação de Organizações Nacionais (Biênio 2019 a 2020)**

Instituição/Orgão:		
Endereço completo da Instituição/Orgão:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Nome do Representante:		
Endereço completo:		
Telefone:	Fax:	E-mail:
Celular:		
Cargo/Função: Presidente		
Tipo de habilitação no processo eleitoral:		
<input type="checkbox"/> organização candidata e eleitora / <input type="checkbox"/> organização eleitora		
Área de atuação da organização:		
<input type="checkbox"/> Comunidade Científica		

**Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil**

**GABINETE DO MINISTRO**

**EXTRATO DE COMPROMISSO**

ESPÉCIE: Termo de Compromisso nº 005/2018 PROCESSO 500000000/2018-96  
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, CNPJ/MF Nº 37.115.342/0001-67. COMPROMISSÁRIO ESTADO DE SANTA CATARINA, CNPJ/MF Nº 09.124.444/0001-40. ESTADO DA INFRAESTRUTURA DE SANTA CATARINA/SC, CNPJ/MF Nº 8.296.144/0001-40.  
OBJETO "Reforma e Ampliação da pista de pouso e decolagem, da taxiovia do pátio; regularização das faixas de pista e RESA implantação de drenagem, da cerca operacional, da sinalização vertical e horizontal, do balizamento noturno e dos equipamentos de navegação no Aeroporto Santa Terezinha, no Município de Joazeiro no Estado de Santa Catarina". DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2018. SIGNATÁRIOS: Márcio Casimiro Silveira, pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil. CPF nº 390.856.341-04 (Concedente) e Paulo Roberto Tesseroli França, pela Secretaria de Estado da Infraestrutura de Santa Catarina. CPF nº 964.466.840-53 (Compromissário)

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 35/2018 - UASG 113214**

Nº Processo: 00058007229201847: PREGÃO SISPP Nº 22/2018. Contratante: AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC. CNPJ Contratado: 24425034000196. Contratado: JAMC CONSULTORIA E REPRESENTAÇÃO DE SOFTWARE LTDA. Objeto: Aquisição de Licenças Perpetuas de Sistema Gerenciador de Bancos de Dados Oracle, incluindo garantia e atualização de software pelo período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Lei 10.520/02. Vigência: 07/12/2018 a 07/12/2019. Valor Total: R\$1.636.000,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800658. Data de Assinatura: 04/12/2018.

(SICON - 04/12/2018) 113214-20214-2018NE800001

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 113214**

Nº Processo: 00058027187201861. Objeto: Contratação de serviços gráficos de produção de material em meio impresso e eletrônico, abrangendo produção de material gráfico por sistema digital e/ou offset, impressão de banners, etc. policromia sobre lona vinílica e impressão em papel adesivo. Total de Itens Leiloados: 40. Edital: 05/12/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: SCS 09, Lote C, Torre A - Ed. Parque Cidade Corporate, Setor Comercial Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113214-5-00028-2018. Entrada das Propostas: a partir de 05/12/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

GISELE APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA  
Pregoeira

(SIASGnet - 04/12/2018) 113214-20214-2018NE800001

**EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO-DESCENTRALIZADA ANAC/FUB Nº 1/2018**

Espécie: Termo de Execução Descentralizada ANAC/FUB Nº 1/2018 Processo: 00058.505650/2017-38. Participes: Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e a Fundação Universidade de Brasília - FUB; Objeto: melhoria da eficiência no gerenciamento de riscos na supervisão da segurança operacional (Safety oversight), a qual será executada conforme condições e especificações constantes do Plano de Trabalho; Valor: R\$ 330.861,18; Vigência: 03/12/2019; Signatários: Lídio Trida Sena, Superintendente de Administração e Finanças da ANAC, e Márcia Abrahão Moura, Reitora da UnB, Presidente da FUB; Data de Assinatura: 03/12/2018